



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ASSEMPECE.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

CONVENENTE: CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA, situada na Rua Monsenhor Catão, nº: 634, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP:60.175.000, Tel.: (85) 3224.6400, inscrita no CNPJ n.º 02.114.956/0001-40, neste ato representada por sua Diretora Pedagógica, Sra. FABÍOLA GOMES MAGALHÃES ARAGÃO, brasileira, casada, Diretora Pedagógica, CPF 272.836.663-20.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ASSEMPECE, situada na Rua Assunção, nº: 895-B, José Bonifácio, Fortaleza- Ceará, Tel.:85-3077.3058/9832.0066, inscrita no CNPJ n.º 08.418.921/0001-80, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Sra. Fabiana Rodrigues Lucena, brasileira, casada, Técnica Ministerial, CPF: 87884593300.

As partes, aqui qualificadas, ajustam este convênio nos termos abaixo:

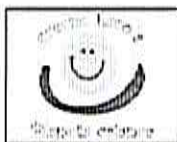
Cláusula Primeira: Objeto

Este convênio tem por objeto a concessão de descontos pela CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA aos associados e/ou funcionários da ASSEMPECE no valor de 25% (vinte cinco por cento) sobre as mensalidades dos serviços de educação infantil ofertados pela CONVENENTE, que deverá ser acertado e pago diretamente pelo associado e/ou funcionário da ASSEMPECE, durante a vigência deste CONVÊNIO.

Parágrafo único: os descontos aqui estabelecidos são válidos apenas para pagamento das parcelas até o vencimento.

Fabiana Rodrigues Lucena
Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente da Assempece

PLANETA CRIANÇA LTDA
Fabiola Gomes Magalhães Aragão
Diretora Pedagógica



Cláusula Segunda: Da Identificação dos Associados da Conveniada

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio como ASSOCIADO e/ou FUNCIONÁRIO da ASSEMPECE (Abrangendo seus respectivos dependentes de 1º grau) - será feita, obrigatoriamente, através de listagem atualizada de associados e/ou funcionários emitida pela CONVENIADA.

Parágrafo primeiro: A identificação do beneficiário solicitante do presente convênio como ASSOCIADO e/ou FUNCIONÁRIO da ASSEMPECE, será feita, obrigatoriamente, mediante a apresentação de DECLARAÇÃO assinada pela DIRETORIA DA ASSEMPECE, emitida por esta que ateste a qualidade de associado e/ou funcionário da ASSEMPECE.

Parágrafo segundo: A identificação do respectivo dependente de 1º grau do associado e/ou do funcionário da ASSEMPECE deverá ser feita, obrigatoriamente, através de Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do(a) filho(a) solicitante, ou cópia autenticada destes.

Parágrafo terceiro: A CONVENIADA não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento das mensalidades dos serviços contratados pelos beneficiários do presente convênio. Sejam eles associados e/ou funcionários, seus respectivos dependentes de 1º grau.

Cláusula Terceira: Da Responsabilidade da CONVENIADA

a) Divulgar aos associados e/ou funcionários a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (cartazes, *webmail*, dentre outros.) e através de material impresso pela CONVENIENTE.

b) Comunicar à CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA o desligamento do associado e/ou funcionário da entidade Conveniada.

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade da CONVENIENTE


A CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA se disponibiliza a fornecer, quando solicitados pela CONVENIADA, a relação dos alunos matriculados que fazem parte deste convênio.

Cláusula Quinta: Da Vigência e da Rescisão

O presente Convênio terá prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização a

PLANETA CRIANÇA LTDA

Fabíola Gomes Magalhães Aragão
Diretora Pedagógica


Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente da Assempece



qualquer das partes, mantidas, porém as responsabilidades contratadas no presente instrumento em relação aos beneficiários deste até o término do semestre em curso quando da emissão do aviso prévio.

Cláusula Sexta: Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

Por estarem justos e contratados rubricam e firmam o presente em duas vias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2015.

CRECHE ESCOLA PLANETA CRIANÇA
Fabiola Gomes Magalhães Aragão
Diretora Pedagógica

ASSEMPECE
Fabiana Rodrigues Lucena
Vice-Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 193.160.033-34

Nome: _____
CPF: 030.956.453-07

